

## Atos

### ATO DA MESA Nº 16, DE 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO:

a) a cessação da vigência do Ato da Mesa nº 12, de 2021, em 30/04/2021; e

b) a persistência da necessidade, no atual cenário de enfrentamento à pandemia de COVID-19, de manutenção de medidas de restrição de circulação de pessoas e de realização de atividades presenciais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DE REUNIÕES DE SUAS COMISSÕES E DE OUTRAS ATIVIDADES NO PALÁCIO 9 DE JULHO

Artigo 1º - Fica suspensa, até 31 de maio de 2021, a realização presencial de sessões da Assembleia Legislativa e de reuniões de suas Comissões Permanentes e Temporárias.

Parágrafo único - Além das atividades mencionadas no "caput", permanece suspensa a realização, no Palácio 9 de Julho, de:

1. eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões;

2. sessões solenes, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares;

3. visitação institucional e outras atividades realizadas pela Assembleia Legislativa, inclusive no âmbito do Instituto do Legislativo Paulista (ILP).

Artigo 2º - Durante o período em que, nos termos do disposto no artigo 1º, não ocorrerem atividades parlamentares de forma presencial:

I - não se realizarão sessões ordinárias;

II - poderão realizar-se em ambiente virtual, empregando-se as soluções tecnológicas previstas neste Ato:

a) a instrução, discussão e votação de matérias, em reuniões e sessões extraordinárias, mediante deliberação remota;

b) as demais atividades de Comissões Permanentes, bem como os trabalhos de Comissões Temporárias, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e do Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares;

c) atos solenes, nos termos do Capítulo III;

III - realizar-se-á, nos dias úteis, a Tribuna Virtual, observado o disposto no Capítulo IV.

Parágrafo único - Considerar-se-ão abrangidos, nas referências feitas neste Ato a Comissões, os Conselhos mencionados na alínea "b" do inciso II.

Artigo 3º - As disposições deste Ato caracterizam-se como transitórias, aplicando-se apenas no período em que as atividades parlamentares se desenvolverem em ambiente virtual.

Parágrafo único - Observar-se-ão, na prática dos atos relativos ao processo legislativo, bem como nas demais atividades parlamentares, as normas pertinentes estabelecidas nos Títulos I a XIII do Regimento Interno, ressalvadas as especificidades dos trabalhos desenvolvidos em ambiente virtual, disciplinadas neste Ato.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E DE REUNIÕES EM AMBIENTE VIRTUAL

SEÇÃO I

DA DELIBERAÇÃO REMOTA E DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS NELA EMPREGADOS

Artigo 4º - A deliberação remota e as demais atividades desenvolvidas em ambiente virtual dar-se-ão mediante o emprego de recursos tecnológicos que, além de permitir a interação, em vídeo e áudio, entre os Parlamentares, possibilitem:

I - funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os membros da Assembleia Legislativa;

III - gravação da íntegra dos debates e registro seguro do resultado das votações;

IV - concessão da palavra aos Parlamentares pelo Presidente da sessão ou reunião, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo;

V - captura de imagem do Parlamentar no momento em que proferir seu pronunciamento ou, quando for o caso, seu voto.

§ 1º - Caberá ao Parlamentar:

1. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

2. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;

3. manter, junto às unidades administrativas competentes, número atualizado do telefone por meio do qual participará dos trabalhos;

4. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no item 2, durante o horário designado para a reunião ou sessão.

§ 2º - Nos atos solenes e nas demais atividades em que se admitir a participação de não Parlamentares, será de responsabilidade do participante atender, no que couber, às exigências previstas no § 1º.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO, DURAÇÃO, CONDUÇÃO E TRABALHOS DAS SESSÕES E REUNIÕES

Artigo 5º - As sessões e reuniões realizadas nos termos deste Ato serão convocadas por meio do "Diário da Assembleia", com indicação da respectiva data, horário e objeto; também poderão ser feitas, observadas as normas regimentais pertinentes, convocações no curso dos respectivos trabalhos.

§ 1º - Em relação a reuniões de Comissões convocadas pelo "Diário da Assembleia", observar-se-á antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas na convocação, dispensada a exigência quando se tratar de reunião convocada nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno.

§ 2º - Independentemente do dia da semana e do horário em que ocorrerem, as sessões e reuniões realizadas nos termos deste Ato considerar-se-ão, para os fins regimentais, como extraordinárias.

§ 3º - Não poderão realizar-se, em um mesmo dia, mais de 3 (três) sessões.

Artigo 6º - Cada sessão durará até 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos; as reuniões de Comissões observarão, quanto à sua duração, o disposto no artigo 45, § 4º, do Regimento Interno.

Parágrafo único - O tempo destinado à sessão ou reunião será totalmente empregado na apreciação da matéria objeto da convocação.

Artigo 7º - A condução das sessões dar-se-á a partir do Plenário Juscelino Kubitschek; a das reuniões de Comissão dar-se-á com observância do seguinte:

I - as convocadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, serão conduzidas, conforme especificar a correspondente convocação, a partir do Plenário Juscelino Kubitschek, ou à distância, por conexão digital;

II - as demais serão conduzidas exclusivamente à distância, por conexão digital.

§ 1º - À exceção do Presidente da Assembleia Legislativa ou, quando for o caso, conforme estabelecido no inciso I deste artigo, do Presidente de reunião, a participação de todos os demais Parlamentares ocorrerá exclusivamente à distância, por conexão digital.

§ 2º - O quórum constitucional e regimental para a abertura dos trabalhos e o início da votação será aferido pelo Presidente levando-se em consideração o número de Parlamentares conectados nos momentos correspondentes.

Artigo 8º - Das reuniões de Comissões realizadas em ambiente virtual participarão apenas:

I - seus membros efetivos, ou, na sua ausência, os respectivos substitutos;

II - Líderes.

§ 1º - Cabe ao membro efetivo da Comissão que se encontre impedido de participar da reunião, comunicar o membro substituto de sua bancada, para que ingresse em ambiente virtual.

§ 2º - A participação do membro substituto se encerrará quando o membro efetivo ingressar no ambiente virtual durante a reunião.

§ 3º - Em razão da excepcionalidade da realização das reuniões de que trata este artigo, somente adentrarão o recinto virtual:

1. Deputadas e Deputados membros da Comissão, bem como Líderes;

2. os servidores efetivos designados para secretariar os trabalhos;

3. os Procuradores da Assembleia Legislativa designados para prestar assessoramento jurídico à Comissão;

4. autoridades ou cidadãos cuja oitiva ou arguição estiver prevista.

§ 4º - As Comissões não poderão reunir-se no período do Dia do Dia.

§ 5º - Poderão funcionar, simultaneamente, até 6 (seis) reuniões de Comissão, que serão transmitidas ao vivo, nos canais reservados à Rede ALESP ou por ela mantidos na TV e na internet.

§ 6º - A vista de proposições e documentos dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico.

§ 7º - Durante a realização das reuniões em ambiente virtual, ficará suspensa a participação de técnicos credenciados, prevista no artigo 28 do Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Artigo 9º - A discussão e o encaminhamento da votação dar-se-ão de acordo com os prazos regimentais.

Parágrafo único - Após a discussão da matéria, dar-se-á início à votação.

Artigo 10 - Adotar-se-á, nas sessões, o processo simbólico de votação, exceto nos seguintes casos, em que a votação se fará pelo processo nominal:

I - se houver determinação constitucional ou regimental neste sentido;

II - se houver, nos termos regimentais, apresentação e aprovação de requerimento neste sentido.

§ 1º - Realizada a votação pelo processo simbólico, o Presidente, logo após anunciar o resultado, abrirá prazo de 2 (dois) minutos para a apresentação, por meio de envio de mensagem no "chat" da plataforma de videoconferência, de pedido de verificação de votação, podendo o requerimento ser formulado somente por Líder ou Vice-Líder, observado o disposto no § 1º do artigo 202 do Regimento Interno.

§ 2º - A votação pelo processo nominal dar-se-á com observância do seguinte:

1. os Parlamentares serão chamados, um a um, em ordem alfabética;

2. terminada a chamada a que se refere o item 1 deste parágrafo, proceder-se-á, ato contínuo, à chamada dos Parlamentares cuja ausência tenha sido verificada.

§ 3º - A verificação de votação processar-se-á através do aplicativo VOTA ALESP, observado o seguinte:

1. o Presidente, logo após anunciar o início do processo de verificação de votação, abrirá prazo de 5 (cinco) minutos para que cada Parlamentar acesse o aplicativo e nele registre seu voto;

2. findo o prazo estabelecido no item 1 deste parágrafo, o Presidente, mediante chamada nominal em ordem alfabética, colherá o voto dos que não tenham conseguido registrá-lo através do aplicativo;

3. uma vez registrado no aplicativo, o voto somente poderá ser alterado pelo Parlamentar mediante manifestação verbal, posteriormente à etapa de que trata o item 2 deste parágrafo.

§ 4º - Na eventual impossibilidade, por razões de ordem técnica, de utilização do aplicativo mencionado no § 3º, a verificação de votação far-se-á pelo processo nominal, com observância do disposto no § 2º.

§ 5º - Será nominal a votação de requerimentos, nas hipóteses de que tratam os incisos III e IV do artigo 14.

Artigo 11 - Nas reuniões de Comissões, a votação será feita adotando-se o processo simbólico, exceto nos seguintes casos, em que será nominal:

I - se houver, por qualquer membro da Comissão, solicitação neste sentido;

II - se tiver sido apresentado voto em separado sobre a matéria em apreciação.

§ 1º - Realizada a votação pelo processo simbólico, o Presidente da Comissão, logo após anunciar o resultado, abrirá prazo de 2 (dois) minutos para que qualquer de seus membros apresente pedido de verificação de votação, por meio de envio de mensagem no "chat" da plataforma de videoconferência.

§ 2º - A votação pelo processo nominal dar-se-á com observância do seguinte:

1. os Parlamentares serão chamados, um a um, em ordem de chamada previamente estabelecida e anunciada pelo Presidente da Comissão;

2. terminada a chamada a que se refere o item 1, proceder-se-á, ato contínuo, à chamada dos Parlamentares cuja ausência tenha sido verificada.

§ 3º - A verificação de votação dar-se-á na forma do § 2º.

SEÇÃO IV

DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E DE REQUERIMENTOS DE PREFERÊNCIA, MÉTODO DE VOTAÇÃO E DESTAQUE

Artigo 12 - As proposições que admitirem o oferecimento de emendas na fase de que trata o artigo 175, inciso II, do Regimento Interno, poderão recebê-las, observando-se o disposto nos artigos 13, "caput" e §§ 1º a 3º, e 14, ambos do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020, quanto ao envio do correspondente arquivo eletrônico e das manifestações de aquiescência quanto à assunção de coautoria, e, ainda, o seguinte:

I - a apresentação de emenda somente poderá ocorrer no momento processual previsto no inciso II do artigo 175 do Regimento Interno;

II - no curso da sessão, e previamente ao momento mencionado no inciso I deste artigo, o Parlamentar que pretender apresentar emenda deverá comunicá-lo ao Presidente, mediante envio de mensagem no "chat" da plataforma de videoconferência;

III - verificada a existência de apoio em número correspondente ao mínimo exigido no inciso II do artigo 175 do Regimento Interno, o Presidente receberá a emenda, adotando-se as providências regimentais pertinentes.

Parágrafo único - O envio mencionado no "caput" deverá ocorrer na data da sessão em que figurar em Ordem do Dia a proposição objeto da emenda, e anteriormente à formalização da comunicação prevista no inciso II.

Artigo 13 - As proposições que admitirem o oferecimento de emenda aglutinativa poderão recebê-la, observando-se o disposto no artigo 13, "caput" e §§ 1º a 3º, e 14, ambos do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020, quanto ao envio do correspondente arquivo eletrônico e das manifestações de aquiescência quanto à assunção de coautoria, e, ainda, o seguinte:

I - no curso da sessão, após o encerramento da discussão, e previamente ao início da votação, o Parlamentar que pretender apresentar emenda aglutinativa deverá comunicá-lo ao Presidente, mediante envio de mensagem no "chat" da plataforma de videoconferência;

II - verificada a existência de inscrições em número correspondente ao mínimo exigido no inciso IV do artigo 175 do Regimento Interno, o Presidente receberá a emenda.

Parágrafo único - O envio mencionado no "caput" deverá ocorrer na data da sessão em que figurar em Ordem do Dia a proposição objeto da emenda, e anteriormente à formalização da comunicação prevista no inciso I.

Artigo 14 - Quando regimentalmente cabível, poderão ser apresentados requerimentos de preferência, método de votação e destaque, cuja apreciação dar-se-á com observância do seguinte:

I - recebido o requerimento, o Presidente procederá à respectiva leitura, ou, se entender mais conveniente para o bom andamento dos trabalhos, o enviará digitalmente, pelos meios hábeis, para todas as Deputadas e Deputados presentes no recinto virtual;

II - consumada a leitura ou o envio, e certificando-se de que todas as Deputadas e Deputados tomaram conhecimento do requerimento, o Presidente submetê-lo-á à votação;

III - quando for apresentado mais de um requerimento, a respectiva apreciação dar-se-á de forma conjunta, devendo as Deputadas e Deputados, no momento oportuno, enunciar o requerimento por cuja aprovação estejam votando, ressalvado o direito de registrar abstenção;

IV - se, na hipótese do inciso III, nenhum dos requerimentos obtiver maioria de votos, proceder-se-á a nova votação, tendo por objeto apenas os dois requerimentos que tenham obtido o maior número de votos.

Parágrafo único - O envio dos arquivos eletrônicos correspondentes aos requerimentos de que trata este artigo deverá observar o disposto no artigo 13, "caput" e §§ 1º a 3º, do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020.

SEÇÃO V

DO APOIO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AOS PARLAMENTARES

Artigo 15 - As unidades da Secretaria Geral Parlamentar e da Secretaria Geral de Administração, de forma integrada, e observadas as respectivas áreas de competência, prestarão apoio e suporte técnico e operacional aos Parlamentares durante as sessões e reuniões em ambiente virtual.

CAPÍTULO III

DOS ATOS SOLENES

Artigo 16 - Poderão ser realizados, no âmbito da Assembleia Legislativa, atos solenes em ambiente virtual.

Parágrafo único - Os atos solenes serão realizados somente em dias úteis.

Artigo 17 - Os atos solenes destinar-se-ão às mesmas finalidades regimentalmente definidas para as sessões solenes, com as seguintes restrições:

I - na vigência de luto oficial, evitar-se-á a realização de atos solenes de caráter comemorativo;

II - não se concederão prêmios, diplomas, colares ou medalhas.

Artigo 18 - A realização de ato solene somente poderá ser proposta por Deputadas e Deputados.

§ 1º - Para fins de formalização e pré-agendamento, a proposta deverá ser enviada, a partir de e-mail institucional, ao do Departamento de Comunicação, com indicação da data

## Sumário

Este caderno, com 34 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	EMENDAS .....	7
ATOS .....	4	DESPACHOS .....	7
ORDEM DO DIA .....	5	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	8
29 DE ABRIL DE 2021 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL.....	5	TRIBUNAL DE CONTAS .....	10
29 DE ABRIL DE 2021 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL.....	5	COMUNICADOS.....	11
PAUTA .....	5	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS .....	11
30 DE ABRIL DE 2021 .....	5	DESPACHOS .....	14
EXPEDIENTE .....	5	ACÓRDÃO.....	25
29 DE ABRIL DE 2021 .....	5	PARECERES .....	29
OFÍCIOS .....	5	SENTENÇAS .....	29
PROJETOS DE LEI .....	5	ORDEM DO DIA DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO.....	32
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO .....	6	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO .....	34
REQUERIMENTOS .....	7	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	34
INDICAÇÕES .....	7		

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente

Diretor Vice-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretora Industrial

Diretor de Gestão de Negócios

Jornalista Responsável

redacao@imprensaoficial.com.br

Carlos André de Maria de Arruda

Jorge Águedo de Jesus Peres de Oliveira Filho

Izabel Camargo Lopes Monteiro

Izabel Camargo Lopes Monteiro

(respondendo cumulativamente)

Carlos André de Maria de Arruda

(respondendo cumulativamente)

Antonio Euclides Teixeira (MTB 8186)

**Matriz**

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01

**Filial**

• Capital

XV de Novembro

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473

Rua XV de Novembro 318 Centro

São Paulo SP CEP 01013-000

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 30 de abril de 2021 às 00:57:02

e horário em que se pretende promover o ato solene, e da respectiva finalidade.

§ 2º - Recebida a proposta, o Departamento de Comunicação submetê-la-á à Presidência, e, após aprovada, agendará o ato solene.

Artigo 19 - A condução dos trabalhos do ato solene caberá ao Parlamentar proponente, que o fará remotamente, a partir do local onde se encontrar, vedada a utilização dos Plenários e Auditórios do Palácio 9 de Julho para esse fim.

§ 1º - Na impossibilidade de conduzir os trabalhos, o proponente solicitará que outro Parlamentar o faça.

§ 2º - É vedada a condução de ato solene por quem não seja membro da Assembleia Legislativa.

Artigo 20 - Os trabalhos dos atos solenes desenvolver-se-ão, integralmente, através de plataforma de videoconferência, cabendo ao Parlamentar proponente, com o auxílio do Departamento de Comunicação, disponibilizar aos participantes o correspondente "link" de acesso.

Artigo 21 - Além das atribuições previstas nos artigos 18 e 20, caberá ao Departamento de Comunicação:

I - acompanhar, registrar e noticiar as atividades dos atos solenes;

II - executar, de acordo com as determinações do Parlamentar que estiver conduzindo os trabalhos, as operações relativas ao funcionamento da plataforma de videoconferência;

III - executar outras ações de suporte tecnológico e operacional necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive no que se refere ao ingresso e permanência, no recinto virtual, de Parlamentares e demais participantes.

Parágrafo único - Os atos solenes terão cobertura da Rede ALESP, que, sempre que possível, os transmitirá ao vivo.

#### CAPÍTULO IV DA TRIBUNA VIRTUAL

Artigo 22 - Nos dias úteis, realizar-se-á a Tribuna Virtual, com início às 13:00 (treze horas) e duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

§ 1º - Havendo sessão extraordinária em ambiente virtual convocada para o período vespertino, encerrar-se-ão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para o início desta, os trabalhos da Tribuna Virtual, observada, em qualquer caso, a duração máxima estabelecida no "caput".

§ 2º - A Tribuna Virtual será transmitida ao vivo nos canais reservados à Rede ALESP ou por ela mantidos na TV e na internet.

Artigo 23 - A participação dos Parlamentares para versar sobre assunto de livre escolha dar-se-á por ordem cronológica de inscrição e exclusivamente por conexão digital, incluindo os que eventualmente se encontrem nas dependências do Palácio 9 de Julho.

§ 1º - As inscrições dos oradores dar-se-ão automaticamente ao ingressarem no sistema da plataforma de videoconferência. Neste momento, o orador será recebido na sala de espera, onde aguardará a sua chamada à Tribuna Virtual, por ordem cronológica.

§ 2º - A abertura das inscrições ocorrerá às 12:50 (doze horas e cinquenta minutos), mesmo horário da abertura da sala de espera da Tribuna Virtual.

§ 3º - Os Parlamentares deverão acessar o sistema da plataforma de videoconferência utilizando seus nomes parlamentares, sob pena de não permissão de acesso.

§ 4º - Cada orador terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação. Transcorrido o tempo, áudio e vídeo serão interrompidos automaticamente pelo sistema.

§ 5º - É vedado o aparte, a cessão ou a permuta da palavra.

§ 6º - O orador que, chamado a se manifestar, encontrar-se ausente, perderá a prerrogativa a que se refere o "caput".

§ 7º - Ao término de cada edição da Tribuna Virtual, a lista de inscrição dos oradores será extinta, sendo necessária nova inscrição para a Tribuna Virtual seguinte.

§ 8º - Caso o tempo máximo de duração da Tribuna Virtual não tenha se esgotado, e desde que não haja novos oradores inscritos na sala de espera, o Parlamentar que já tiver se manifestado poderá se reinscrever, uma única vez.

Artigo 24 - Será de inteira responsabilidade do Parlamentar o conteúdo de suas falas, bem como do material que exibir durante seu pronunciamento.

Artigo 25 - Compete ao Departamento de Comunicação organizar os trabalhos, efetuar as inscrições dos oradores, conduzir e acompanhar as atividades da Tribuna Virtual.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Em razão do disposto nos artigos 1º a 3º, não se procederá, durante o período de vigência deste Ato, ao registro de comparecimento presencial de Parlamentares por meio de assinatura em lista a esse fim destinada.

Parágrafo único - A eventual ausência de Parlamentar em sessão ou reunião realizada nos termos do Capítulo II não lhe acarretará desconto ou atribuição de falta.

Artigo 27 - Durante o período de vigência deste Ato, os prazos regimentalmente estabelecidos em sessões serão contados em dias úteis.

Artigo 28 - Far-se-ão na forma disciplinada nos artigos 13 a 17 do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020:

I - a apresentação de proposições de autoria parlamentar;

II - o envio, às Comissões, de votos de Relatores e de votos em separado.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

1. as proposições a que se refere o § 6º do artigo 13 do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020, cuja apresentação deverá observar as regras estabelecidas na Seção IV do Capítulo II deste Ato;

2. requerimentos de urgência, cuja protocolização deverá ocorrer eletronicamente, não se aplicando a possibilidade de apresentação em via impressa, prevista no § 7º do artigo 13 do Ato do Presidente nº 52, de 30 de julho de 2020.

§ 2º - A apresentação, na fase de Pauta, de emendas ao projeto que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ocorrerá, exclusivamente, por meio de sistema de informática específico, cabendo ao Presidente da Assembleia Legislativa expedir, em Ato, as normas e orientações pertinentes.

Artigo 29 - Normas complementares necessárias à implantação do disposto neste Ato serão estabelecidas mediante Ato da Presidência.

Parágrafo único - Caberá à Presidência, ainda, expedir em Ato, se necessário, normas e orientações de natureza técnica e operacional relativas ao acesso e uso do aplicativo VOTA ALESP, de que trata o § 3º do artigo 10.

Artigo 30 - Este Ato vigorará de 1º a 31 de maio de 2021.

Palácio 9 de Julho, em 29/4/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

a) LUIZ FERNANDO T. FERREIRA - 1º Secretário

a) ROGÉRIO NOGUEIRA - 2º Secretário

### ANEXO – ATO Nº 178, DE 2019

#### FRENTE PARLAMENTAR DA AGROTECNOLOGIA E IRRIGAÇÃO

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios do Coordenador da Frente, dirigidos ao Presidente da Casa, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar - Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação deste Anexo, parte integrante do Ato.

Histórico de alterações:

1) Ato nº 178, de 23 de maio de 2019 – criação da Frente;

2) Ofício Gab Fd'A nº 757/2019, entregue à Mesa em 26 de junho de 2019, do Deputado Frederico D'Ávila – inclusão dos Deputados Arthur do Val e Ricardo Melão como membros

e dos Deputados Campos Machado, Thiago Auricchio e Vinicius Camarinha como apoiadores;

3) Ofício Gab Fd'A nº 782/2019, entregue à Mesa em 30 de setembro de 2019, do Deputado Frederico D'Ávila – alteração da condição da Deputada Valeria Bolsonaro de membro para apoiadora;

4) Ofício s/nº, do Deputado Ed Thomas, renunciando ao mandato a partir de 31 de dezembro de 2020, por ter sido eleito prefeito do Município de Presidente Prudente, publicado no DAL de 19/12/2020, pág.4 – exclusão do Deputado Ed Thomas;

5) Ofício nº 21/2021 - AF, entregue à Mesa em 27 de abril de 2021, do Deputado Adalberto Freitas, com ciência do Coordenador, Deputado Frederico D'Ávila - exclusão do Deputado Adalberto Freitas.

Composição atualizada:			
Nº	DEPUTADO(A)	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
1	Frederico d'Ávila	PSL	Coordenador
2	Arthur do Val	PATRI	Membro
3	Ricardo Melão	NOVO	Membro
4	Agente Federal Danilo Balas	PSL	Apoiador
5	Analice Fernandes	PSDB	Apoiadora
6	André do Prado	PL	Apoiador
7	Campos Machado	AVANTE	Apoiador
8	Carla Morando	PSDB	Apoiadora
9	Carlão Pignatari	PSDB	Apoiador
10	Castello Branco	PSL	Apoiador
11	Cezar	PSDB	Apoiador
12	Conte Lopes	PP	Apoiador
13	Coronel Nishikawa	PSL	Apoiador
14	Coronel Telhada	PP	Apoiador
15	Daniel José	NOVO	Apoiador
16	Delegado Olim	PP	Apoiador
17	Douglas Garcia	PTB	Apoiador
18	Gil Diniz	Sem Partido	Apoiador
19	Heni Ozi Cukier	NOVO	Apoiador
20	Janaina Paschoal	PSL	Apoiadora
21	Leticia Aguiar	PSL	Apoiadora
22	Major Mecca	PSL	Apoiador
23	Marcos Zerbin	PSDB	Apoiador
24	Mauro Bragato	PSDB	Apoiador
25	Professor Kenny	PP	Apoiador
26	Rogério Nogueira	DEM	Apoiador
27	Roque Barbieri	AVANTE	Apoiador
28	Sergio Victor	NOVO	Apoiador
29	Tenente Coimbra	PSL	Apoiador
30	Tenente Nascimento	PSL	Apoiador
31	Thiago Auricchio	PL	Apoiador
32	Valeria Bolsonaro	Sem Partido	Apoiadora
33	Vinicius Camarinha	PSB	Apoiador

Assembleia Legislativa, em 29/4/2021.

## Ordem do Dia

29 DE ABRIL DE 2021

### 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

#### PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão e votação - Projeto de lei nº 221, de 2021, de autoria do Sr. Governador. Cria o Programa Bolsa do Povo. Com 4 substitutivos e 102 emendas. Parecer nº 320, de 2021, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Administração Pública e Relações do Trabalho e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável ao projeto e contrário aos substitutivos e às emendas.

29 DE ABRIL DE 2021

### 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

#### PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Votação - Projeto de lei nº 221, de 2021, de autoria do Sr. Governador. Cria o Programa Bolsa do Povo. Com 4 substitutivos e 102 emendas. Parecer nº 320, de 2021, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Administração Pública e Relações do Trabalho e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável ao projeto e contrário aos substitutivos e às emendas.

## Pauta

30 DE ABRIL DE 2021

*Em pauta por 5 (cinco) dias úteis, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados.*

#### 1º Dia

1 - Projeto de lei nº 260, de 2021, de autoria do deputado Sergio Victor. Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Jacaré.

2 - Projeto de lei nº 261, de 2021, de autoria do deputado Mauro Bragato. Declara a Estância Turística de Presidente Epitácio como o "Pôr do sol mais bonito do Brasil".

3 - Moção nº 92, de 2021, de autoria do deputado Coronel Nishikawa. Aplauda o Juiz Ronaldo João Roth pelo artigo publicado no Jornal dos Magistrados das Justiças Militares, no qual destaca a importância de seu trabalho voltado para a Polícia Militar.

4 - Moção nº 93, de 2021, de autoria do deputado Campos Machado. Aplauda as ações do Consórcio de Veículos de Imprensa, através de seus colaboradores, que têm exercido papel fundamentalmente importante para vencer a desinformação nessa pandemia.

5 - Moção nº 94, de 2021, de autoria do deputado Campos Machado. Aplauda a Associação Brasileira de Supermercados - ABRAS que, através de coalizão formada por empresários do setor, criou uma campanha para angariar doações para a aquisição de alimentos para as famílias mais prejudicadas pela pandemia.

6 - Moção nº 95, de 2021, de autoria do deputado Campos Machado. Apela aos membros da Câmara dos Deputados para que rejeitem integralmente o substitutivo apresentado pelo Deputado Paulo Teixeira ao Projeto de lei nº 399, de 2015, que permite a fabricação da maconha em larga escala, além de sua comercialização e venda na forma de cosméticos e alimentos.

7 - Moção nº 96, de 2021, de autoria do deputado Sargento Neri. Aplauda o Dr. Paulo Maximiano Junqueira Neto pela ajuda e distribuição dos alimentos, bem como a repórter e apresentadora mirim Esther Castilho pela participação e cobertura jornalística na Ação Social "Missão Aparecida".

#### 2º Dia

1 - Projeto de lei Complementar nº 9, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Altera a Lei Complementar nº 1.354 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo.

2 - Moção nº 90, de 2021, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Aplauda o Instituto de Artes da Unicamp pelos seus 50 anos de história e excelência, sendo digno de todo o reconhecimento e admiração por esta Egrégia Casa Legislativa.

3 - Moção nº 91, de 2021, de autoria do deputado André do Prado. Aplauda o Dr. Freddy Lourenço Ruiz Costa, juiz de Direito, por sua notável trajetória profissional e por sua dedicação exemplar ao trabalho de defesa da Justiça, contribuindo para uma sociedade melhor.

#### 3º Dia

1 - Projeto de lei nº 257, de 2021, de autoria do deputado Mauro Bragato. Concede benefícios emergenciais às instituições sem fins lucrativos de radiodifusão comunitária e educativa.

2 - Projeto de lei nº 258, de 2021, de autoria do deputado Murilo Felix. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas de telefonia móvel para fins de alerta sobre crianças e adolescentes desaparecidos.

3 - Moção nº 89, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Manifesta apoio à Vereadora Filipa Brunelli, do Partido dos Trabalhadores, da Câmara Municipal de Araraquara, tendo em vista o combate a todas as formas de preconceito e a defesa da liberdade de expressão, nos termos da lei.

#### 4º Dia

1 - Projeto de lei nº 255, de 2021, de autoria do deputado Tenente Nascimento. Institui a Política Pública para Prevenção de Reincidência nos Casos de Violência Doméstica contra a Mulher.

2 - Projeto de lei nº 256, de 2021, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Proíbe o descarte de pintinhos machos recém eclodidos por meio da adoção de tecnologias de sexagem in ovo.

3 - Moção nº 84, de 2021, de autoria da deputada Dra. Damaris Moura. Aplauda a atuação da Sra. Darleide Alves que, por meio de seu importante papel de educadora parental, contribui para a promoção da pacificação familiar.

4 - Moção nº 85, de 2021, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplauda os Policiais Militares do Corpo de Bombeiros que atenderam a ocorrência do incêndio no Edifício Ravena, nº 447, no cruzamento das ruas Dom Pedro com 24 de dezembro, em 16 de abril de 2021, em Marília.

5 - Moção nº 86, de 2021, de autoria do deputado Caio França. Aplauda a Casa das Bananadas, no município de São Vicente, por seus serviços prestados ao longo de seus cem anos, em favor de toda a sociedade.

6 - Moção nº 87, de 2021, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Apela aos Srs. Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados a fim de que empreendam esforços para a aprovação do Projeto de lei nº 2564, de 2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira.

7 - Moção nº 88, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Manifesta apoio e se solidariza com a Vereadora Duda Hidalgo, do Partido dos Trabalhadores, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, tendo em vista a defesa da liberdade de expressão, nos termos da lei.

#### 5º Dia

1 - Projeto de lei nº 253, de 2021, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Autoriza o Poder Executivo a instalar mini-usinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado.

2 - Projeto de lei nº 254, de 2021, de autoria do deputado Vinicius Camarinha. Institui o Programa Estadual de Combate à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes.

*Em pauta por 3 (três) dias úteis, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados (Urgência).*

#### 3º Dia

Projeto de lei nº 259, de 2021, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei nº 16.954, de 19 de março de 2019, que instituiu o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, compatibilizando-a com a Lei federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

## Expediente

29 DE ABRIL DE 2021

### OFÍCIOS

#### CÂMARAS MUNICIPAIS

Nº 57/2021, de Pitangueiras, encaminha Moção de Apoio ao PDL 22/20.

#### DIVERSOS

S/Nº, da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB-SP, em parceria com a Associação Brasileira de Mulheres LBTIs e o Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero, encaminha Parecer Técnico-Jurídico acerca do PL 504/20.

S/Nº, da empresa Tembici, manifesta-se acerca do PL 504/20.

Nº 04/2021, da Associação Brasileira das Organizações Não Governamentais - Abong, manifesta-se acerca do PL 504/20.

#### GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL

S/Nº, encaminha respostas às Indicações 3217, 3536, 3539, 3682, 3685 e 4042/2020, e 231, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 694, 823, 824, 825, 826, 851, 852, 853, 906, 907, 908, 909, 910, 912, 913, 914, 923, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1067, 1070, 1071, 1072, 1073, 1086, 1089, 1116, 1117, 1118, 1119, 1126, 1129, 1131, 1142, 1143, 1144, 1148, 1149, 1150, 1161, 1162, 1164, 1194, 1212, 1217, 1218, 1221, 1222, 1226, 1249, 1252, 1256, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1404, 1422 e 1449/2021.

#### PREFEITURAS MUNICIPAIS

S/Nº, Ofícios solicitando reconhecimento de calamidade pública, enviados pelos municípios de Carapicuíba, Euclides da Cunha Paulista, Ilha Comprida, Itapetininga, Pontal e Santo André.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

Nº 648/2021, de Infraestrutura e Meio Ambiente, comunica valor recebido, à título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, no exercício de 2020. Juntado ao PL 900/11.

### FRENTE PARLAMENTAR PELA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO – SP 258

Ofício nº 312/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Em 26 de março de 2021, através do Ato do Presidente nº 14, foi instalado nesta Casa de Leis, de minha autoria, a "Frente Parlamentar pela Duplicação da Rodovia Francisco Alves Negrão SP-258".

Baseado no que determina o art. 9º da Resolução ALESP nº 870, de 08 de abril de 2011 (atualizada até a Resolução nº 874 de 13 de junho de 2011) e, atendendo ao pedido realizado através de e-mail do Deputado Douglas Garcia, do PTB, venho na condição de Coordenador da Frente Parlamentar citada, conforme determina o art. 4º e art. 8º, I da referida Resolução, solicitar a inclusão do Nobre Deputado como Membro Efetivo (Apoiador).

Sala das Sessões, em 29/4/2021.

a) Edson Giriboni (PV) a) Douglas Garcia (PTB) (apoio)

### OFÍCIO

São Paulo, 22 de abril de 2021

OFÍCIO GS/SPOG nº 30/2021

Assunto: Encaminhamento de relatórios relativos à avaliação de desempenho dos Programas do PPA - Ciclo 2020-2023 - Ano 2020/2

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para, ao tempo de cumprimentá-lo e, em atendimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 17.262, de 10 de abril de 2020 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, encaminhar para ciência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo relatórios elaborados pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão com a consolidação das informações relativas ao desempenho dos programas do PPA no primeiro ano do ciclo 2020-2023.

Acompanham o presente Ofício, os seguintes documentos:

- Relatório produzido pelo Departamento de Planejamento para Resultados e pelo Departamento de Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas, com informações e análises sobre o desempenho dos indicadores do PPA, tanto aqueles usados para mensurar os objetivos estratégicos quanto os relativos aos programas e produtos do PPA;

- consolidação de dados registrados nos sistemas da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão e Secretaria da Fazenda e Planejamento com as seguintes informações, para cada programa: avaliação do desempenho do programa acumulado até 2019; quadro e gráficos com a taxa de execução dos indicadores de resultado do Programa; tabelas com informações de execução financeira; e análise, por parte dos órgãos setoriais, do desempenho do Programa ao longo do ciclo do PPA.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,

MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

À Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO CARLOS EDUARDO PIGNATARI

MD Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

(Os relatórios referidos neste ofício estão disponibilizados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – www.al.sp.gov.br como anexos ao Projeto de lei nº 924/2019 – PPA 2020-2023).

### OFÍCIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000282278

#### ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2140952-39.2016.8.26.0000, da Comarca